

C O P I A

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, ~~Consta a seguinte:~~

DELIBERAÇÃO Nº 86, de 1º de Dezembro de 1950.

**Concede isenção de tributos a in
dústrias sem similares no País,-
que se instalarem no Município.**

**Art. 1º - As indústrias que se instalarem no Município/
dentro de 10 anos, cuja única atividade seja a de produtos seu
similares no País, será concedida isenção de todos os impostos/
municipais pelo prazo de 5 anos.**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, em 22 de Dezembro de 1950.

As.

**FLÁVIO DE MIRANDA GONÇALVES
PREFEITO**